



## **EDITAL SEEC Nº 18/2021, de 08 de outubro de 2021.**

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS AUDIOVISUAIS (VÍDEOS) COM REGISTROS DE ATIVIDADES E/OU INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS.

A Prefeitura do Município de Descalvado, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção e premiação de propostas de produção de vídeos artísticos que possam ser transmitidos pela internet ou disponibilizados por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. O material produzido fará parte do 1º Sarau Virtual Artístico de Descalvado, que ocorrerá em 2022 através das redes sociais administradas pela Diretoria de Educação e Cultura. Este edital atende à Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei 14.150 de 13 de maio de 2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia do Covid-19, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção e premiação de propostas audiovisuais (vídeos) com registros de atividades e/ou intervenções artísticas, que serão transmitidas em plataformas digitais administradas pela Diretoria de Educação e Cultura durante o 1º Sarau Artístico Virtual de Descalvado, com o limite de inscrição de 01 (uma) proposta por proponente.

1.2. O 1º Sarau Artístico Virtual de Descalvado, a ser realizado em 2022, tem por objetivo valorizar e difundir as produções artísticas e culturais de artistas, grupos e coletivos residentes no município.

1.3. Poderão ser inscritas produções, inéditas ou não, em formato audiovisual (vídeo) de diferentes expressões artísticas (dança, música, paródias, teatro, leitura dramática, performance, declamação de poesia, *slam*, circo, fotografia, pintura, cinema curta-metragem, *webart*, entre outras), com duração mínima de 03 (três) minutos e máxima de 20 (vinte) minutos, considerando os créditos da obra.

1.4. No ato da inscrição, o proponente deverá descrever a proposta do conteúdo audiovisual, sem necessidade de enviar o vídeo finalizado.

1.5 Os vídeos poderão ser realizados com celular, desde que a filmagem seja feita com o aparelho na horizontal e na melhor qualidade possível de imagem e som. Caso esses requisitos não sejam cumpridos, o proponente selecionado se compromete a refazer a proposta audiovisual no prazo de 15 dias após a notificação.

1.6 As propostas de vídeos artísticos selecionadas deverão ser executadas e entregues para a Secretaria de Educação e Cultura em até 60 (sessenta) dias após o pagamento da premiação de que fala este edital, compartilhada via drive ou outras plataformas digitais para garantir a manutenção da qualidade.

### **2. DA PROPOSTA ARTÍSTICA AUDIOVISUAL**

2.1. O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução da proposta artística audiovisual e deverá ser necessariamente integrante do projeto, compondo a ficha técnica.

2.2. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.



- 2.3. Todas as propostas audiovisuais devem atender à Classificação Indicativa Livre.
- 2.4. As propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer ao ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 2.5. Indica-se a utilização de músicas e textos de autoria própria e/ou domínio público; caso sejam utilizadas músicas e/ou textos com direitos autorais, os mesmos deverão ser garantidos pelo proponente de modo a permitir a veiculação do vídeo em plataformas digitais.
- 2.6. A locação de equipamentos e de materiais permanentes para a produção do projeto, a contratação de serviços e o pagamento de Direitos Autorais (ECAD, SBAT) é de total responsabilidade do proponente ficando a Secretaria de Educação e Cultura isenta de quaisquer ônus.
- 2.7. Os beneficiários não podem, em hipótese alguma, serem beneficiados em diferentes entes com recursos da Lei Federal no. 14.017/2020 para os mesmos projetos, espaços e/ou territórios culturais, conforme disposto na referida Lei, cabendo a ele a responsabilidade legal caso venha a ocorrer.
- 2.8. O proponente deverá estar atento ao período colocado neste Edital para a execução do seu projeto. Caso o proponente não execute seu projeto no período ou condições estipuladas neste Edital, o mesmo deverá devolver o prêmio integral aos cofres públicos e estará sujeito a outras penalidades como previsto no Capítulo V do Decreto Municipal 5330/2020.

### **3. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO**

3.1. Serão premiados Micro Empreendedores Individuais (MEI) e pessoas jurídicas de direito privado, representantes de artistas, grupos e coletivos com iniciativas de atividades artísticas e culturais nos seguintes segmentos:

- a) Artes Plásticas e Visuais;
- b) Artesanato;
- c) Audiovisual;
- d) Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
- e) Dança;
- f) Design e Moda;
- g) Fotografia;
- h) Gestão Cultural;
- i) Leitura, escrita e oralidade;
- j) Manifestações circenses;
- k) Música;
- l) Ópera e Musical;
- m) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial;
- n) Teatro.

### **4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. As inscrições para a premiação deverão ser realizadas no período de 13 de Outubro de 2021 a partir das 08h até 04 de novembro de 2021 às 18h, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exclusivamente por meio e-mail, no endereço [educacao@descalvado.sp.gov.br](mailto:educacao@descalvado.sp.gov.br) com título: Inscrição Edital SEEC N ° 18/2021.
- 4.2. Os proponentes devem ser maiores de 18 (dezoito) anos e estar inscritos no Cadastro Municipal de Cultura, que pode ser acessado pelo link: <https://forms.gle/TaxfkzhtWAWWjVnm9>.



4.3. Cada proponente poderá se inscrever com apenas 01 (uma) proposta artística audiovisual (vídeo).

4.4. Os proponentes devem comprovar residência ou sede, bem como atuação artística no município há pelo menos seis meses antes da promulgação da Lei 14.017/2020, mediante apresentação de portfólio anexo ao currículo artístico.

4.5. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição;

II. Currículo Artístico do proponente

III. Declaração, conforme Anexo II.

IV. Documentos que comprovem regularidade fiscal:

a) Contrato Social ou requerimento de empresário;

b) Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal;

d) CND INSS;

e) CRF-FGTS;

f) CND Municipal;

g) Cartão do CNPJ;

h) CNDT.

V. Cópia de documento de identificação com foto, assinatura e data de nascimento do proponente ou de seu representante legal (em caso de pessoa jurídica);

VI. Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do proponente com CEP, preferencialmente contas de água ou luz (com data de vencimento não anterior há três meses à data de inscrição); caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel.

4.6. No caso de inscrição realizada por procuração, deverá ser apresentado, com os demais documentos integrantes, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador.

4.7. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após a confirmação do pedido de inscrição.

4.8. O proponente Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, deverá ter em seu estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ, o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural em suas finalidades.

4.9. O proponente é responsável pelas informações prestadas na documentação e nos anexos, na ficha de inscrição e no currículo artístico, declarando-as verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.10. Na ausência de qualquer um dos documentos solicitados, o projeto será desabilitado e não será enviado à Comissão de Seleção.

4.11. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

4.12. Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

## **5. DA SELEÇÃO**

5.1. A Comissão de Seleção será composta por profissionais que já tenham atuado direta ou indiretamente na área cultural. Os nomes serão indicados pelo Grupo de Trabalho Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, que deverá garantir que nenhum deles tenha relações de interesse e ou parentesco com o proponente, seja em



primeiro e segundo grau, em linha reta ou colateral.

5.2. Os membros da Comissão de Seleção estão impedidos de participar dos editais ou demais instrumentos congêneres.

5.3. A seleção será realizada seguindo os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde, em reuniões pré-agendadas pela Secretaria de Educação e Cultura do Município.

5.4. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital. Os proponentes deverão atender à notificação no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.

5.5. Diante do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Secretaria de Educação e Cultura do Município fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

5.6. A seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

<b>I CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) Aspectos de criatividade e de inovação	0 a 10
b) Qualificação e experiência profissional do proponente	0 a 10
c) Proposta de audiovisual contendo produção inédita (ainda não veiculada nas redes sociais e plataformas digitais do proponente ou outros)	0 a 10
d) Não ter sido contemplado no Edital SEEC N°. 11/2020, referente à Linha III da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020.	0 a 10
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>40</b>

<b>LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)</b>	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério

II. A pontuação mínima para a classificação será de 20 (vinte) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

III. Caso o número de propostas exceda o valor máximo estipulado para este edital, será utilizada a seguinte ordem de pontuação dos critérios para escolha das propostas:

- maior nota no critério d) Não ter sido contemplado no Edital SEEC N°. 11/2020, referente à Linha III da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020;
- maior nota no critério a) Aspectos de criatividade e de inovação;
- maior nota no critério b) Qualificação profissional do proponente;
- maior nota no critério c) Proposta de audiovisual contendo produção inédita (ainda não veiculada nas redes sociais e plataformas digitais do proponente ou outros).



## **6. DOS VALORES DA PREMIAÇÃO**

6.1 Os valores da premiação foram estipulados de modo a contemplar 10 propostas de artistas, grupos ou coletivos.

6.2 Cada proposta audiovisual será contemplada com o valor de R\$ 563,32 (quinhentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), independente de sua ficha técnica.

6.3 A proposta audiovisual finalizada será utilizada pela Secretaria de Educação e Cultura no período de janeiro a novembro de 2022, comprometendo-se a mesma a retirar os materiais de veiculação após esse prazo.

6.4 O valor destinado para esse Edital é de R\$ R\$ 5. 633,20 (Cinco mil e seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos) provenientes do saldo remanescente do repasse financeiro do Ministério do Turismo através da Lei Federal 14.017/2020, como descrito na Meta 02 do Plano de Ação nº 07208420200002-003255 aprovado pelo Ministério do Turismo.

6.5 Caso o número de propostas inscritas e classificadas seja inferior ao valor total descrito acima, o valor da premiação poderá ser remanejado, de forma a contemplar os projetos classificados.

## **7. DA CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

7.1 O resultado da classificação ou não das propostas inscritas constará em Ata da Comissão de Análise. Sendo a cópia da referida ata encaminhada em ofício à Secretaria de Educação e Cultura, solicitando o devido repasse dos recursos às entidades beneficiárias.

7.2 O Secretário de Educação e Cultura providenciará junto a Assessoria de Comunicação Social a publicação no Site Oficial do Município e junto à Seção de Licitação o aviso e extrato para publicação no Diário Oficial do Estado das propostas aprovadas e classificadas, abrindo prazo de 72 horas para eventual contestação ou denúncia pela comunidade, que será oficializada por meio dos mecanismos da Ouvidoria Municipal local.

7.3 Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados serão convocados para formalização do contrato, deverão apresentar, como condição para sua efetivação, comprovação da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista demonstrada na fase de seleção e o comprovante de conta corrente em nome do proponente como correntista titular da conta.

7.4 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio à liquidação sendo depositado na conta-corrente indicada pelo proponente, em parcela única, após assinatura do contrato em anexo.

## **8. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS**

8.1 A execução do projeto está condicionada à disponibilidade do recurso financeiro em conta corrente.

8.2 O audiovisual executado e finalizado, incluindo créditos obrigatórios, conforme item 10 deste edital, deverá ser entregue até 60 (sessenta) dias após o recebimento da premiação.

8.3 O material deverá vir acompanhado de um pequeno release que poderá ser utilizado na apresentação e divulgação do vídeo.

8.4 Em hipótese alguma seremos admitidas alteração do proponente e da proposta artística do audiovisual.

## **9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1 O proponente terá de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias corridos após a transferência de recursos para apresentar a PRESTAÇÃO DE CONTAS que deverá conter:

- a) Envio do vídeo finalizado e dentro dos parâmetros estipulados nesse edital, contendo créditos obrigatórios, via drive ou outra plataforma digital pelo e-mail [educacao@descalvado.sp.gov.br](mailto:educacao@descalvado.sp.gov.br);
- b) Envio da nota fiscal do proponente no valor total da premiação recebida;
- c) Relatório Final contendo informações textuais básicas sobre a proposta audiovisual entregue.



9.2 Caso a prestação de contas não seja entregue na data estipulada neste edital ou demonstre uso inadequado do recurso, o proponente estará sujeito às penalidades prevista no Cap. V do Decreto Municipal 5330/2020.

## **10 DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS NA DIVULGAÇÃO**

10.1. Todos os projetos culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:

- a) Nos créditos finais os vídeos deverão conter a frase: *Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 – Projeto aprovado nº (número do projeto/2021).*
- b) Juntamente, com a inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de Descalvado.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os casos omissos e ou excepcionais serão deliberados entre Secretaria de Educação e Cultura e Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com observância do disposto neste Edital, no Decreto Municipal nº 5330/2020, no Decreto Municipal nº 5636/2021, na Lei Federal nº.14.017/2020 e na Lei Federal nº 14.120/2021.

Descalvado, 08 de Outubro de 2021.

**Marco Antônio Pratta**  
**Secretário de Educação e Cultura**



ANEXO I

I - FICHA DE INSCRIÇÃO

**1. PROPONENTE**

RAZÃO SOCIAL:			
NOME DO PROJETO:			
CNPJ:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
FONE:	CELULAR:	FAX:	
CORREIO ELETRÔNICO:			
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA			
NOME:			
ENDEREÇO:			
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
FONE:	CELULAR:	FAX:	
E-MAIL:	N°. PIS / PASEP OU NIT:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	



## II - CURRÍCULO

### 1. CURRÍCULO ARTÍSTICO DO PROPONENTE

CITAR OS CURSOS E REALIZAÇÕES DO PROFISSIONAL NA ÁREA CULTURAL OU INDICAR SE SUA FORMAÇÃO SE DEU NA PRÁTICA E DESTACAR AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES DO PROFISSIONAL NA ÁREA CULTURAL. AS EXPERIÊNCIAS DESTACADAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS NO PROJETO.



### III- PROPOSTA AUDIOVISUAL

#### 1. TÍTULO DA PROPOSTA/ VÍDEO

#### 2. BREVE DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO A SER COLOCADO NO VÍDEO, COM DESTAQUE PARA A INDICAÇÃO SE O CONTEÚDO DO MATERIAL É INÉDITO

-CITAR BREVEMENTE QUAIS CONTEÚDOS, TÉCNICAS OU PROCEDIMENTOS ARTÍSTICOS DEVERÃO CONSTAR NA SUA PROPOSTA AUDIOVISUAL **E SE É INÉDITO OU NÃO.**

-EXEMPLO 1: O VÍDEO CONTERÁ UMA FILMAGEM DE COREOGRAFIA A PARTIR DA MÚSICA “XXX”, ETC.

-EXEMPLO 2: O VÍDEO CONTERÁ A IMAGEM DE UMA MULHER DECLAMANDO O POEMA “XXX” DE MINHA AUTORIA, ETC.

-EXEMPLO 3: O VÍDEO SERÁ UM VIDEOCLÍPE DA CANÇÃO XXX, ETC.

-EXEMPLO 4: O VÍDEO TERÁ A FILMAGEM ACELERADA DO PROCESSO DE CRIAÇÃO DE UMA PINTURA/ARTESANATO/ETC..

#### 3. TEMPO PREVISTO PARA O VÍDEO

#### 4. CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA



**5. FICHA TÉCNICA**

NOME	FUNÇÃO

RELACIONAR O NOME E A FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA. O PROPONENTE TEM QUE OBRIGATORIAMENTE FAZER PARTE DA FICHA TÉCNICA. NÃO É OBRIGATÓRIO ENVOLVER OUTROS ARTISTAS.

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

\_\_\_\_\_, XXXXX, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA  
EDITAL SEEC Nº 18/2021**

**SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ARTÍSTICAS AUDIOVISUAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS QUE COMPORÃO O 1º SARAU VIRTUAL DE DESCALVADO.**

Eu \_\_\_\_\_ abaixo-assinado (a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, representante legal da proponente \_\_\_\_\_, com CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ **Declaro**, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações e vídeo apresentados por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
2. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
3. Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados à atividade artística e cultural selecionada;
4. Estar ciente que todos os projetos culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada.

Descalvado, xx de xx de 2021

\_\_\_\_\_  
Proponente ou Representante Legal



ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONTRATO – EDITAL SEEC Nº 18/2021

Nº XX/2021

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco:

Conta Corrente/Poupança:

Varição(em caso de conta poupança)

Favorecido:

Valor do Prêmio: R\$

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA DE DESCALVADO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E....., TENDO POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PREVISTAS NO EDITAL SEEC Nº18/2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS AUDIOVISUAIS (VÍDEOS) COM REGISTROS DE ATIVIDADES E/OU INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS QUE POSSAM SER REALIZADAS DE FORMA REMOTA OU TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS. ESTE EDITAL ATENDE O ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL – LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 e DA LEI Nº 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Aos xxxxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e vinte e um, na Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Av. Guerino Oswaldo, nº 446 – Centro – Descalvado, São Paulo, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como CONTRATANTE o Município de Descalvado, CNPJ 46.732.442/0001-23, neste ato representado por seu Secretário de Educação e Cultura, **Marco Antônio Pratta**, CPF nº xxxxx e de outro lado, CNPJ nº e CPF nº, residente á Rua, nº, Bairro, Descalvado/SP, doravante denominado(a) CONTRATADO(a) e foi dito que em face da Seleção realizada para Chamamento Público de Propostas Audiovisuais (Vídeos) com Registros de Atividades e/ou Intervenções Artísticas, atendendo ao artigo 2º, Inciso III da Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural no qual o CONTRATADO se enquadra, resolveram celebrar o presente contrato que será regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber, bem como toda a legislação complementar



relacionada, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes a espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento do projeto “.....”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** VALOR DO OBJETO pelo presente contrato, conforme critérios estabelecidos no Edital SEEC N° 18/2021, analisados e endossados pela Comissão de Seleção, o contratado receberá o valor de R\$ xxx, em parcela única.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DA VIGÊNCIA O contrato terá vigência 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização do Secretário de Educação e Cultura.

**CLÁUSULA QUARTA:** DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO é de até 120 (cento e vinte) dias após o pagamento da premiação nos termos do Edital SEEC n° 18/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por um período de até 60 (sessenta) dias, caso o contratado solicite, justificadamente, em até 10 (dez) dias úteis antes da sua expiração, e haja a concordância expressa da Secretaria de Educação e Cultura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Excepcionalmente, mediante justificativa e prévia autorização do Secretário de Educação e Cultura, o prazo de execução poderá ser prorrogado, por prazo superior ao previsto no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA QUINTA:** DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

**I. Caberá ao CONTRATADO:**

1. Executar a proposta de atividade inscrita no Edital SEEC n° 18 /2021.
2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
3. Para os fins de comprovação de execução, o proponente deverá enviar para a Secretaria de Educação e Cultura em até 120 (cento e vinte) dias corridos após a transferência dos recursos os seguintes documentos:
  - a) Envio do vídeo finalizado e dentro dos parâmetros estipulados nesse edital, contendo créditos obrigatórios, via drive ou outra plataforma digital pelo e-mail [educacao@descalvado.sp.gov.br](mailto:educacao@descalvado.sp.gov.br);



- b) Envio da nota fiscal do proponente no valor total da premiação recebida;
- c) Relatório Final contendo informações textuais básicas sobre a proposta audiovisual entregue.
- 4. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
- 5. Mencionar a Secretaria de Educação e Cultura, a Prefeitura Municipal de Descalvado e o Governo Federal nos créditos e em todo material de divulgação do projeto.

**CLÁUSULA SEXTA:** DO PAGAMENTO O pagamento será efetuado em parcela única de acordo com o valor estabelecido no Edital objeto deste contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento será efetuado mediante crédito/transferência em conta corrente indicada pelo proponente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:** DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição deste contrato e respectivo Edital, o proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89 e, no que couber, no estabelecido pela Resolução SC nº 27/2013, publicada no D.O.E. de 23/05/2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os proponentes e seus responsáveis, que forem declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do contrato, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Descalvado por um período de 5 (cinco) anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional do Governo Federal, da Secretaria de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Descalvado e de seus símbolos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular



procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do proponente e/ou publicação no meio oficial, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

**CLÁUSULA NONA:** DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Fica ajustado ainda que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

a) Cópia do Edital do Concurso;

b) Projeto e documentação apresentados na inscrição.

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, Decreto 54.275, de 27 de abril de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie.

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

Descalvado, de de 2021

---

Marco Antônio Pratta  
Secretário de Educação e Cultura  
(CONTRATANTE)

---

(CONTRATADO)

**TESTEMUNHA (1)**

**TESTEMUNHA (2)**

Nome:

Nome:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

R.G. \_\_\_\_\_

R.G. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_